DECRETO N°5.220, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS".

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Diretores dos Departamentos Municipais, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das unidades orçamentárias, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º - Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta.

§ 2º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específicas ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Entende-se como Ordenador de Despesas a autoridade investida do poder de realizar despesas que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 4º - O Ordenador de Despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 5º - Ao Ordenador de Despesas compete assinar todos os atos legais afetos ao ordenamento das despesas realizadas, em especial: editais, autorizações, termos de contrato, notas de empenho, notas fiscais, atas de registro de preço, editais de licitação e outros que se fizerem necessários ao regular ordenamento e instrução dos processos correlatos.

Art. 2º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Ordenador de Despesas o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo Departamento Financeiro Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de JUNHO de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal